# Edital para seleção de Vice-diretor Escolar

A E.E. Deputado Leonardo Barbieri nos termos da Resolução SEDUC 9, de 8-2-2024 que altera a nomenclatura da função que se específica, bem como altera e acrescenta dispositivos à Resolução SEDUC 52, de 29-07-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-diretor Escolar.

## I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos

Os candidatos que não forem indicados, conforme artigo 7º Resolução SEDUC 52, de 29-07-2022 irão compor o cadastro reserva nesta Unidade Escolar.

- II Do perfil profissional e dos requisitos para designação:
  - a) Possuir competências e habilidades de acordo com o Artigo 3º da Resolução 52, de 29-07-2022;
- b) Apresentar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
  - 1 Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
- 2 Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
- 3 Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
- 4– Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de Licenciatura plena, em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela "Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos profissionais da Educação Paulo Enato de Souza" EFAPE:
- \* Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral "com carga horária de 30 horas:
- \* Curso de formação "Inova Educação Formação Básica: Projeto de Vida ", com carga horaria de 30 horas;
- \* Curso de Formação "Currículo em Ação (Publico -Escola Nivelamento ", com carga horaria mínima de 50 horas.
  - d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
  - e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- f) carga horária de trabalho 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana;

- g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela SEDUC e Diretoria de Ensino, em nível regional ou central;
- h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 52, de 29-07-2022 e Resolução SEDUC 9, de 8-2-2024.

## III – Proposta de trabalho

A proposta de Trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar.

IV- A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

#### V – Documentos

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual data base 30/06/2023 fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
  - c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II deste edital; ou
  - d) Cursos de acordo com o item II, b) 3 deste edital.

A inscrição e os documentos deverão ser encaminhados no e-mail da escola: <u>e903358a@educacao.sp.gov.br</u>

## VI – Do cronograma

Período de inscrição: de 27 a 29/02/2024, até as 18h.

Publicação inicial dos aprovados: 05/03/2024

Período para interposição de recursos: 06/03/2024

Publicação final dos aprovados: 07/03/2024.

## VII - Disposições finais

- a) As Etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- b) O Vice Diretor escolar cumprirá carga horaria de 40( quarenta ) horas semanais , com intervalo de uma hora para almoço;
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho , o candidato estará ciente e de acordo que ,após a realização da entrevista , é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação .

#### Obs.:

Os servidores em exercício nos postos de trabalho como Coordenador de Organização Escolar (COE) terão suas portarias de designações apostiladas, de acordo

com o Artigo 1º da Resolução SEDUC 9, de 8-2-2024 e orientação da CGRH e não necessitam realizar nova inscrição.

Araraquara, 23 de fevereiro de 2024.